**EDITAL 1**

**DE PREGÃO PRESENCIAL**

**N.º 7/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/18 – CL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.956.600/0001–17, com sede na Rua Jacob Emmerich n.º 1195, bairro Parque Bitaru, São Vicente – SP, CEP 11310–907, através da Presidência, conforme Comunicado s/nº / 18 – Presidência constante do Processo Administrativo n.º 11/18 – CL, comunica que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada” no prédio Câmara Municipal de São Vicente, na sua parte interna e externa e garagem, para o período de 24 horas de segunda a sextas-feiras e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais” conforme especificações contidas no aludido processo administrativo, neste Edital e seus Anexos, **sob o regime de empreitada por preço global,** regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando–se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O credenciamento, a entrega dos envelopes e a sessão pública de disputa, serão realizados no Plenarinho da Câmara Municipal de São Vicente, no endereço supracitado e nos horários abaixo discriminados.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES N.º 1 e 2.**

O credenciamento será realizado no **dia 07/12/2018, sexta-feira, às 14h30.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia 07/12/2018, imediatamente após o término do Credenciamento.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do e-mail, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente, no horário das 12:00 às 18:00 horas, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, 2.º Andar da Câmara Municipal de São Vicente, na Rua Jacob Emmerich, n.º 1195 – Parque Bitaru – São Vicente – SP.

* E-mail: licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br
* Tel: (13) 3569-1539

1. São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante dele, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE LOCAIS DE SERVIÇO – VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

**ANEXO X – RESUMO DOS CUSTOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP(INSTRUÇÃO 02/16-TCESP-ANEXO LC-03)**

**2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada” no prédio Câmara Municipal de São Vicente, na sua parte interna e externa e garagem, para o período de 24 horas de segunda a sextas-feiras e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n.º 11/18 – CL, este Edital e seus Anexos.

**2.2.** O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, com base no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**3. DA VISTORIA TÉCNICA**

**3.1.** As PROPONENTES, para efeito de elaboração das propostas, poderão visitar os locais/instalações, onde serão realizados os serviços.

**3.2.** As empresas interessadas, poderão vistorias todos os locais, relacionados no **Anexo I,** nos quais a futura contratada executará os serviços objeto deste PREGÃO.

**3.3.** As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil que anteceder a data de abertura do certame, mediante agendamento, que deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (13) 3569–1539, junto ao **Setor de Licitações** da Câmara Municipal de São Vicente.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar desta licitação:

**4.1.** Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de São Vicente;

**4.2.** Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público do Município de São Vicente;

**4.3.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal

**4.4.** Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**4.5.** Empresas em consórcio;

**4.6.** Cooperativa de mão de obra.

**5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**5.1.1.** Quanto aos representantes:

a) Tratando–se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando–se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular oferta e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar–se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**5.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV deste Edital**, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

**5.1.3.** Quanto ás **microempresas e empresas de pequeno porte:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta – Envelope n.º 1 e os Documentos da Habilitação – Envelope n.º 2, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP**

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP**

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inseri-los nas informações faltantes.

**7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Envelope n.º 1 – PROPOSTA deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

**7.2.** Envelope n.º 2 – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

**7.3.** Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

**8. ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no **Modelo de Proposta Comercial – Anexo VII, contendo o seguinte:**

**8.1.1.** Ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VII,** impressa, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, enumerada e rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

**8.1.2.** Indicar nome ou razão social da licitante, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver, bem como RG e cargo de seu subscritos;

**8.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação;

**8.1.4.** Indicar o valor mensal, proposto para a execução dos serviços de vigilância/segurança patrimonial expresso em algarismos e por extenso, nele contidas todas as despesas que incidirem sobre os preços, conforme letra “a” do item – 1 do **Anexo X;**

**8.1.5.** Indicar o valor anual proposto para a execução dos serviços de vigilância/segurança patrimonial expresso em algarismos e por extenso, nele contidas todas as despesas que incidirem sobre os preços, conforme letra “b” do item – 1 do **Anexo X;**

**8.1.6.** Indicar o valor total global proposto para a execução dos serviços de vigilância/segurança patrimonial expresso em algarismos e por extenso, conforme item – 4 do **Anexo X;**

**8.1.7.** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

**8.1.7.1.** Estar instruída com Planilha de composição de Custos, discriminando todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste certame, conforme modelo previsto no **Anexo IX;**

**8.1.8.** Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital, inclusive, remunerações, respeitado o piso da categoria – segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho – adicional noturno, adicional de periculosidade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários, benefícios aos empregados (vale-transporte, ticket refeição, assistência médica e hospitalar, seguro de vida, auxílio funeral, cursos de reciclagem, etc), uniformes e equipamentos (armamentos e outros), benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc, não cabendo à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** quaisquer ônus e/ou obrigações adicionais, a título de responsabilidade solidária, decorrentes da contratação;

**8.1.9.** Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**8.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados “inclusos” nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimo a qualquer título;

**8.3.** O valor mensal e total global, expresso em números, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

**8.5.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**8.5.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.5.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.5.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8.5.4.** que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

**8.6.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**9. ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando–se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando–se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando–se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e)Decreto de autorização, tratando–se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

g) Certificado de segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

h) Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 – DGG/DPF, será expedido apenas um documentos, válido para as duas comprovações;

i) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

**9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuição sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

a) Pelo menos **1 (um)** Atestado ou Certidão em nome da licitante, que demonstre aptidão para o desempenho da atividade de **prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial (armada e desarmada) e prestação de serviços de vigilância eletrônica**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação de quantidade e prazo, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes.

**9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.5.1.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão **(ANEXO VI).**

**9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **9.2.7.**

**9.2.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2.3.** Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet.

**9.2.3.1.** O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.2.4.** Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1, “a”, “b”, “c” e “d”** não precisarão constar do Envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.2.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **9.2.13 a 9.2.15.**

**9.2.6.** Caso o licitante seja isento de taxas municipais mobiliárias ou não haja incidência de taxas municipais mobiliárias sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para coma Fazenda Municipal prevista no **subitem 9.1.2, “d”**, e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal prevista no **subitem 9.1.2, “b”**, podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**9.2.7.** O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no **subitem 9.1.1, “a”**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM n.º 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18–A, § 1.º, 18–C e 18–E, §§ 2.º e 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**9.2.8.** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando–se o disposto nos subitens **9.2.13 a 9.2.15.**

**9.2.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1o do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**9.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **item 5,** deste Edital.

**10.2.** Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

**10.2.1.** Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

**10.3.** O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

**10.4.** Em seguida, identificará a proposta de **menor preço global.**

**10.5.** As propostas com valor global superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, suas representantes ficarão impedidos de dar lances.

**10.6.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.7.** Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.8.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global.**

**10.9.** O Sr. Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo–se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.1.** Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.1**. Entende–se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.10.1.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.2.** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.10.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

**10.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

**10.13.** Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances o Sr. Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço global**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital e o melhor preço global, o licitante será declarado vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

**10.17.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.18.** Nas situações previstas nos itens 10.11, 10.12, 10.13 e 10.16 deste edital, a Sr. Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global.

**10.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da declaração do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

**10.21.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.23.** A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão.

**11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** Uma vez declarado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo–se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Vicente e protocolizados, das 12h00 às 18h00, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Vicente, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a(s) vencedora(s) do certame será(ao) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar(em) o instrumento(s) contratual(ais), podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da(s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.2.** Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VIII** deste edital.

**13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** As medições serão feitas mensalmente, devendo a fatura ser entregue à Diretoria Financeira.

**13.1.1.** Para o devido ateste e pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA**, deverá apresentar planilha de medição por posto de trabalho, discriminando os nomes dos vigilantes em serviço, acompanhada de cópia do cartão ponto do referidos vigilantes.

**13.2.** Nos cálculos, para os devidos efeitos de faturamento e pagamento, será multiplicando o preço unitário definido no Contrato pelas quantidades de horas apuradas nas medições do determinado posto. As medições devem conter as horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários.

**13.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado, conforme forem cumpridas as fases do projeto executivo e mediante autorização da autoridade competente para cada uma das fases.

**13.3.1**. As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão apresentar este documento.

**13.3.2**. Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao expresso no item 14.1.1.

**13.3.3.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em conformidade com as medições do serviço e de acordo com o cronograma máximo de desembolso a ser definido na reserva do empenho, através de banco credenciado, a critério da administração ou, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente devendo a empresa licitante vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária.

**13.3.4.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, além da multa por atraso calculada “pró-rata tempore”, a razão de 0,0167% (cento e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) por dia em relação ao atraso verificado.

**13.3.5.** Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (cento e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) ao dia.

**13.3.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas no mesmo mês de ocorrência dos serviços.

**14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

**14.3**. O contratado está sujeito, ainda, às sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta da minuta do contrato (ANEXO VIII).**

**14.4.** A contratada terá o prazo de 5 dias úteis para iniciar a execução dos serviços nos moldes previstos neste edital e seus anexos, após o recebimento da competente Ordem de Início dos Serviços.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, ficando a contratada como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

**16. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

 [I – Io],

 R = V -----------------------

 Io

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação, ficando limitado ao apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**16.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**16.3.** Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

**16.4.** Os mesmos reajustes previstos nesta cláusula serão aplicados, nos casos de aditamento contratual, sobre o valor da garantia contratual prestada.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**17.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária 01.031.0035.2092.3.3.90.39.00.

**17.2.** O valor total máximo estimado mensal da presente licitação é de R$ 73.522,56 (setenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), totalizando no valor total máximo estimado anual de R$ 882.270,72 (oitocentos e oitenta e dois mil duzentos setenta reais e setenta e setenta e dois centavos).

**18. INFORMAÇÕES GERAIS**

**18.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

**18.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no Setor de Licitações, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e–mail licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br ou por telefone (13) 3569–1539.

**18.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet no sítio https://www.camarasaovicente.sp.gov.br/.

**18.5.** Aplica-se ao presente certame a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**18.6.** Fica designado o foro da Comarca de São Vicente para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

São Vicente, 22 de novembro de 2018

**José Wilson Cardoso de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal de São Vicente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE LOCAIS DE SERVIÇO – VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | **Descrição / Local** | **N.º de Postos** | **Jornada** | **Período** |
| 1 | Portaria da Garagem  | 1 | **\*24:00** horas dia de segunda-feira a domingo(inclusive feriados e pontos facultativos) | Diurno: 5:00 às 22:00 hs |
| Noturno: 22:00 às 5:00 hs |
| 2 | Recepção e Controle de Acesso | 2 | **10:00 horas**/dia de segunda **a sexta-feira**(com revezamento se houver eventos de manhã ou à tarde, inclusive aos sábados e domingos) | Diurno: 11:00 às 21:00 hs |
| **10:00 horas**/dia de segunda **a sexta-feira**(com revezamento se houver eventos de manhã ou à tarde, inclusive aos sábados e domingos) | Diurno: 9:00 às 19:00 hs |
| 3 | Circulante pelo prédio  | 2 | 12:00 horas/dia de segunda a sexta-feira e, (com revezamento se houver eventos de manhã ou à tarde, desde que aos sábados e domingos, exceto feriados e pontos facultativos) | Diurno: 9:00 às 21:00 hs |
| 4 | Vigilante desarmado e circulante  | 1 | 24 horas dia de segunda-feira a domingo (inclusive feriados e pontos facultativos) | Diurno: 5:00 às 22:00 hs |
| \* Vigilante **armado** noturno | Noturno: 22:00 às 5:00 hs |

(\*) – profissional com incidência de Adicional de Periculosidade (30%)

**1.1.** Para os locais de vigilância / segurança patrimonial previstos o licitante deverá apresentar quantas planilhas forem necessárias para demonstrar o seu custo hora homem.

**1.2.** Local de prestação de serviços: os serviços contratados deverão ser prestados/executados nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de São Vicente, situado na Rua Jacob Emmerich n.º 1195, bairro Parque Bitaru, São Vicente – SP;

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**1.** A prestação dos serviços nos locais descritos envolve a alocação de profissionais portadores de curso de formação adequados à função, em conformidade com a legislação específica.

**2.** O vigilante noturno poderá portar arma de fogo, quando previsto e/ou definido pelo **CONTRATANTE,** além de outros equipamentosrelativos à sua função.

**3.** Os serviços serão prestados de forma ininterrupta no caso do vigilante noturno armado e do vigilante circulante – inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, por vigilantes munidos de apitos, cassetetes e devidamente uniformizados nos locais indicados no **Anexo I** deste Edital, e de acordo com as jornadas mencionadas.

**4. Das atribuições dos vigilantes**

**4.1.** Assumir diariamente o posto, com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizado com o uniforme padrão da empresa que contenha emblema de identificação e portando, de forma visível, crachá de identificação da empresa.

**4.2.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias, realizando o registro de ocorrências em documento adequado.

**4.3.** Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio realizando o registro de ocorrências em documento adequado;

**4.4.** Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Policia da Região, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da Câmara, da empresa de segurança contratada e outros de interesse.

**4.5.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto e dentro do prédio, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas.

**4.6.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

**4.7.** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de controle próprios da **CONTRATANTE.**

**4.8.** Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

**4.9.** Controlar efetuando registro, a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o estabelecido pela **CONTRATANTE.**

**4.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE.**

**4.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE.**

**4.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

**4.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de terceiros.

**4.14.** Cumprir a carga horária determinada, retirando–se do posto apenas e somente após a rendição.

**4.15.** As trocas de guarda deverão ser realizadas, única e exclusivamente, nos postos de serviço.

**4.16.** Não se ausentar do posto de trabalho, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação à área de segurança da **CONTRATANTE** e à empresa **CONTRATADA**, que se responsabilizará pela reposição do posto.

**4.17.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

**4.18.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto, em livro próprio e exclusivo para essa finalidade.

**4.19.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

**4.20.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, o quanto possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.

**4.21.** Repassar para o vigilante que assumir o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

**4.22.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas presentes.

**4.23.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação especifica.

**4.24.** As normas e rotinas para execução dos serviços serão definidas pela área de segurança da **CONTRATANTE**, sendo adaptadas de acordo com as características e peculiaridades de cada posto de trabalho.

**4.25.** Notificar os servidores camarários que transitem nas dependências da sede sem a utilização do crachá de identificação, anotando em registro próprio as ocorrências;

**4.26.** Vedar o acesso às áreas restritas durante o período de sessões, mediante orientação das diretorias da câmara;

**4.27.** Vedar a retirada de processos administrativos da sede da câmara, salvo por força policial ou com específica autorização por escrito da Presidência da Câmara;

**4.28.** Anotar em registro próprio e encaminhar à Diretoria Administrativa eventuais ocorrências de danos aos bens da Câmara Municipal de São Vicente, indicando os responsáveis pelo prejuízo;

**4.29.** Ordenar a retirada de pessoas que ameacem a segurança dos trabalhos legislativos e/ou a integridade de outrem;

**4.30.** Realizar a segurança, interna ou externa nas dependências da Câmara, de acordo com as determinações do setor administrativo do referido órgão;

**4.31.** Solicitar documento de identificação, conforme normas estabelecidas pela Presidência da Casa;

**4.32.** Impedir o acesso de pessoas que atentem contra a segurança patrimonial da Câmara;

**4.33.** Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades;

**4.34.** Registrar sua passagem pelos postos de controle;

**4.35.** Operar equipamento de vigilância eletrônica em geral;

**4.36.** Combater pequenos incêndios e focos e comunicar autoridade competente sobre focos de incêndio;

**4.37.** Comunicar e vedar a permanência de pessoas suspeitas com uso e trafico de tóxico, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo e outros delitos;

**4.38.** Acionar a Força Pública para evitar tumultos e/ou a remoção de pessoas que por ventura tenham praticado quaisquer atentados contra a Pessoa e/ou o Patrimônio.

**4.39.** Atendimento ao público, orientando sobre a localização de setores e serviços públicos que solicitarem informações;

**4.40.** Realizar rondas periódicas durante o plantão;

**4.41.** Elaborar relatórios de ocasionais ocorrências;

**4.42.** Zelar e proteger as dependências internas e externas do prédio do Legislativo;

**4.43.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações com relação ao bom funcionamento e segurança no prédio.

**5. Das obrigações da CONTRATADA**

**5.1.** Responsabilizar–se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**5.2.** 5.2. Implantar, em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a mão-de-obra nos postos relacionados no **Anexo I,** de acordo com os horários de escala fixados pela **CONTRATANTE**.

**5.3.** Designar, por escrito, quando do recebimento da ordem de início, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**5.4.** Indicar, por escrito, supervisor externo para realizar semanalmente, em conjunto com a área de segurança da **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

**5.5.** Os supervisores da empresa **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 1 (uma) vez por turno, por dia, em horários alternados, visando o bom andamento da prestação dos serviços.

**5.6.** Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.

**5.7.** Apresentar, no início da execução dos serviços, relação dos vigilantes em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, contendo nome, RG, RE e função.

**5.8.** A relação nominal, a que se refere o item anterior, deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de vigilantes efetivo.

**5.9.** Comprovar a formação técnica específica da mão–de–obra empregada, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição legalmente habilitada, no prazo de validade.

**5.10.** Fornecer mão–de–obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos – empregados tecnicamente preparados, bem como orientar os vigilantes para que assumam sua jornada devidamente asseados, uniformizados e identificados através de crachá com fotografia atual e nome de fácil visualização.

**5.11.** Efetuar treinamentos legais e submeter seus vigilantes à reciclagem nos períodos estipulados em lei.

**5.12.** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

**5.13.** Efetuar, na hipótese de falta de algum vigilante, sua imediata reposição no posto de trabalho, por outro devidamente qualificado, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

**5.14.** Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE,** toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe.

**5.15.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

**5.16.** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da **CONTRATANTE.**

**5.17.** Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**5.18.** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**5.19.** Instruir seus vigilantes quanto à atribuições pactuadas na contratação, bem como quanto à manutenção da disciplina, sendo–lhes vedado o uso de bebidas alcoólicas e/ou realização de atividades estranhas ao serviço.

**5.20.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus vigilantes acidentados ou com mal súbito nos postos de serviço.

**5.21**. Assegurar que permaneçam nos postos da **CONTRATANTE** exclusivamente os vigilantes que estejam em jornada de trabalho efetiva.

**5.22.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

**5.23.** Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE** ou aos seus vigilantes e manter em boas condições de uso, uniformes e seus complementos, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço:

* calça
* camisa
* gravata
* cinto
* sapatos
* meias
* jaqueta de frio ou japona
* capa de chuva
* crachá de identificação
* livro de ocorrência
* cassetete
* lanterna de 3 pilhas
* pilhas para lanterna
* armas, munições e coletes balísticos (quando solicitado pelo Contratante)

**5.24.** Responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos eventualmente causados às instalações de prédios, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos.

**5.25.** Responder pelos prejuízos decorrentes de assaltos, roubos ou furtos praticados nas dependências da **CONTRATANTE**, corrigidos monetariamente, se for o caso, se comprovado que estavam sem a presença do número de vigilantes, na forma e horário previstos neste contrato, na hora do assalto, ou quando devidamente apurada a sua responsabilidade ou co–responsabilidade, sendo certo que, a apuração do prejuízo se dará através de sindicância e/ou auditorias efetuadas pela **CONTRATANTE**, assegurando à empresa **CONTRATADA**, o direito ao contraditório.

**5.26.** Fornecer convênio para assistência médica e hospitalar aos seus vigilantes envolvidos na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente e conforme normas coletivas da categoria no âmbito do local da prestação dos serviços.

**5.27.** Atender prontamente às determinações da **CONTRATANTE** para deslocamento de homens.

**5.28.** Disponibilizar aparelhos de telefones ou sistema de comunicação móvel de pronto acesso, para uso de seus funcionários, de modo a permitir imediato contato da **CONTRATANTE** com estes, a qualquer momento.

**5.29.** Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias, entre eles:

a) Prova documental de que o serviço de vigilância recebeu, no mínimo, a visita de um supervisor, conforme previsto no item 5.5 deste Anexo.

b) Comprovante de frequência/pontualidade dos vigilantes.

c) Comprovantes de reciclagem e de renovação do exame de saúde física e mental dos vigilantes.

d) Autorização para funcionamento emitido pelo Órgão competente do Ministério da Justiça, da empresa responsável pelo treinamento e/ou reciclagem dos vigilantes em atividade na do contrato.

**5.31.** Atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem à regular execução do contrato.

**5.32.** Caberá, exclusivamente à empresa **CONTRATADA** a responsabilidade, civil, criminal, ou trabalhista e por ações e atos de quaisquer natureza praticados por seus vigilantes e, qualquer ocorrência, por ventura existente, deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no Distrito Policial próximo ao local do posto, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** por telefone, e por escrito em no máximo 24 horas, após o fato, com relatório do ocorrido.

**6. Das obrigações da CONTRATANTE**

**6.1.** Expedir ordem de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

**6.2.** Assegurar à empresa **CONTRATADA** condições para o regular cumprimento de suas obrigações.

**6.3**. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela empresa **CONTRATADA.**

**6.4.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados por funcionários especialmente designados para este fim.

**6.5.** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**6.6.** Comunicar, por escrito, à empresa **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, qualquer necessidade de alteração na quantidade de postos.

**6.7.** Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda–roupas para troca e guarda dos uniformes dos vigilantes.

**6.8.** Permitir à fiscalização da empresa **CONTRATADA**, livre acesso aos locais de trabalho dos vigilantes.

**7. Da fiscalização/controle da execução dos serviços**

**7.1. A CONTRATANTE** exercerá a fiscalização periódica dos serviços contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

**7.2.** A fiscalização exercida **pela CONTRATANTE**, a seu exclusivo interesse, não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; esta fiscalização não implica em co–responsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus prepostos.

**7.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a empresa **CONTRATADA** da total responsabilidade por encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação em vigor.

**7.4. À CONTRATANTE** fica resguardado, desde já, o direito de acompanhar a execução dos serviços contratados, tendo seus representantes, devidamente identificados, pleno acesso às dependências operacionais da empresa **CONTRATADA**, com o fim de supervisionar a execução satisfatória do contrato.

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá–la perante ao em licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 7/2018, “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada” no prédio Câmara Municipal de São Vicente, na sua parte interna e externa e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas Processo Administrativo nº 11/18 – CL, Edital de Pregão Presencial nº 7/2018 e seus Anexos”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 7/2018, realizado pela Câmara Municipal de São Vicente, São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Vicente, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 7/2018, realizado pelo Câmara Municipal de São Vicente, São Paulo.

São Vicente, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Pregão Presencial nº 7/2018

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, encontra–se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Vicente, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 7/2018

Processo Administrativo nº 11/18 – CL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada” no prédio Câmara Municipal de São Vicente, na sua parte interna e externa e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na Processo Administrativo nº 11/18 – CL, Edital de Pregão Presencial nº 7/2018 e seus Anexos.

ABERTURA: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2018 – \_\_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ HORAS.

Ao Sr. Pregoeiro

1. A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e–mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente, propõe executar sob sua integral responsabilidade, o objeto do presente certame, conforme segue:

**a) Valor Mensal – Vigilância / Segurança Patrimonial** (Valor letra “a” do item 1 – Anexo X):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**b) Valor Anual – Vigilância / Segurança Patrimonial** (Valor letra “b” do item 1 – Anexo X):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**c) VALOR GLOBAL** (Valor do item 4 – Anexo X): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

2. Declara, expressamente, que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços licitados, inclusive, remunerações, respeitado o piso da categoria – segundo o fixado em acordo ou convenção coletiva de trabalho, adicional noturno, adicional de periculosidade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e tributários, benefícios aos empregados (vale–transporte, ticket refeição, assistência médica e hospitalar, seguro de vida, auxílio funeral, cursos de reciclagem), uniformes e equipamentos (armamentos e outros), benefícios e despesas indiretas, aí incluídos as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc, não cabendo à **CONTRATANTE**, quaisquer ônus e/ou obrigações adicionais, a título de responsabilidade solidária, decorrentes da contratação.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_ dias úteis, contados a partir da data da apresentação da proposta (não inferior a 60 dias).

São Vicente, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome, RG e Cargo

**ANEXO VIII**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 11/18 – CL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Modalidade: Pregão Presencial

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 49.956.600/0001–17, com sede na Rua Jacob Emmerich nº 1195, bairro Parque Bitaru, São Vicente/SP, CEP 11310–907, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor..................................................., RG nº..............................., CPF nº................................, e, de outro lado, a empresa ........................, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av..................................., nº..........., bairro......................................., município........................., CEP ................., CNPJ nº......................................, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. .............................................................., RG nº ..............................., CPF nº ....................................., celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada” no prédio Câmara Municipal de São Vicente, na sua parte interna e externa e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas na Processo Administrativo 11/18 – CL, Edital de Pregão Presencial nº 7/2018 e seus Anexos, de acordo com as especificações dos **Anexos I, II e III – Termo de Referência.**

**1.2.** Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, alterar horários, jornadas de trabalho, locais e a quantidade de postos, mediante comunicação formal ao representante legal da CONTRATADA, respeitados os limites previstos no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

**1.3.** Em situação de contingência, devidamente qualificada, a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, vigilantes em caráter temporário ou adicional, o pagamento se dará com base no preço hora/homem contratado, respeitados os limites previstos no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

**1.4.** Os serviços ora contratados serão executados em regime de execução indireta de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sendo: R$\_\_\_\_\_\_\_\_, mensais para os serviços de vigilância armada e/ou desarmada e R$\_\_\_\_\_\_\_\_, mensais para o serviço de vigilância eletrônica.

**2.2.** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive de transporte, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**2.3.** A despesa onerará os recursos financeiros da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente: 01.031.0035.2092.3.3.90.39.00.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo para execução dos serviços decorrentes desta **CONCORRÊNCIA** é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, obedecidas as disposições do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.1.1.** A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato deste contrato.

**3.2**. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.2.1.** A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustáveis a cada período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, tomando-se por base a data de apresentação da proposta, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

 [I – Io],

 R = V -----------------------

 Io

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação, ficando limitado ao apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**4.1.1** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**4.1.2.** Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

**4.1.3.** Além do reajuste previsto no item 4.1, os preços poderão ser reajustados pelo percentual de variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho no mês da categoria considerada, observada a preclusão lógica.

**4.1.4.** Os mesmos reajustes previstos nesta cláusula serão aplicados, nos casos de aditamento contratual, sobre o valor da garantia contratual prestada.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1.** As medições serão feitas mensalmente, devendo a fatura ser entregue à Diretoria Financeira.

**5.1.1.** Para o devido ateste e pagamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA**, deverá apresentar planilha de medição por posto de trabalho, discriminando os nomes dos vigilantes em serviço, acompanhada de cópia do cartão ponto do referidos vigilantes.

**5.1.2** As notas fiscais deverão ser emitidas no mesmo mês de ocorrência dos serviços.

**5.2.** Nos cálculos, para os devidos efeitos de faturamento e pagamento, será multiplicando o preço unitário definido no Contrato pelas quantidades de horas apuradas nas medições do determinado posto. As medições devem conter as horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O pagamento das faturas será efetuado pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mensalmente, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme apuração mensal, com aceite da nota fiscal e atestado da Unidade Gerenciadora do contrato, através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, conta corrente \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** juntamente com as respectivas faturas o Quadro de Horas realizadas no período vencido, acompanhada de cópia dos respectivos cartões pontos dos funcionários, para serem visadas e aprovadas pela **CONTRATANTE.**

**6.1.2. A CONTRATADA** sediada no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS deverão apresentar esse documento.

**6.1.3.** Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao expresso no subitem anterior.

**6.1.4. A CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e de imposto de renda exigidos com a apresentação das devidas certidões e comprovantes de recolhimento, juntamente com as faturas.

**6.2.** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.3.** No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.4.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**6.5.** Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **CONTRATANTE** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**7. DAS RETENÇÕES**

**7.1.** Quando da efetivação dos pagamentos descritos no item 6 e em obediência ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 24.07.1991, alterado pela Lei n.º 9.711, de 20.11.1998, e Instrução Normativa IN/RFB nº971, de 13.11.09, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços contratados, obrigando–se a recolher em nome da empresa **CONTRATADA**, a importância retida, até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

**7.2.** A empresa **CONTRATADA** deverá destacar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, os valores referentes às retenções:

**7.2.1.** O valor da retenção a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, nos termos da Instrução Normativa IN/RFB nº971, de 13.11.09, ou outra que vier a substituí–la.

**7.2.2.** O valor da retenção a titulo de “**IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**”, nos termos da legislação municipal e/ou federal vigentes;

**7.2.3.** O valor da retenção da titulo de “**IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**”, nos termos da legislação vigente.

**7.3.** A falta de destaque do valor da retenção na Nota Fiscal/Fatura, impossibilitará a empresa **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto aos órgãos competentes, ficando a critério da **CONTRATANTE**, proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o seu valor bruto ou devolvê–la àquela.

**7.4.** A **CONTRATANTE** emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para a empresa **CONTRATADA**, sendo que, na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia.

**7.5.** Para fins das comprovações aludidas nesta cláusula, a empresa **CONTRATADA** observará o que segue:

**7.5.1.** As relativas ao FGTS deverão corresponder ao período de execução dos serviços e aos vigilantes alocados para este fim, e apresentadas através de um dos seguintes meios:

a) Cópia do relatório gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social).

b) Cópia da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

c) Cópia da 2ª via do formulário impresso de GFIP.

**7.6.** Se, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, não haja decorrido o prazo legal para o recolhimento do FGTS e do INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior.

**7.7.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultada a **CONTRATANTE**, a retenção de quaisquer importâncias devidas à empresa **CONTRATADA**, para pagar–se ou amortizar, total ou parcialmente, as multas ajustadas e/ou perdas e danos por ela causados, sem prejuízo da adoção de medidas para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

**7.8.** As retenções serão efetuadas sobre os valores consignados na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) subsequente(s) ao evento e/ou sobre o valor da garantia de execução do contrato, prevista na cláusula décima oitava, sendo certo que a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer fatura, quando houver pendências e/ou imperfeições dos serviços executados.

**7.9.** Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei 10.833/03, no que couber.

**7.10. A CONTRATANTE** pagará as duplicatas somente à empresa **CONTRATADA,** vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

**7.11. A CONTRATANTE** pagará as duplicatas correspondentes aos serviços com recursos próprios.

**7.12.** No caso de pagamento em atraso, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela vencida e atualização de 1% (um por cento) ao mês.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

**8.1.** A prestação dos serviços avençados, iniciar-se-á em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, devendo a **CONTRATADA**, antes do seu início, contatar o responsável pela segurança da **CONTRATANTE**, para definição e orientação quanto a sua execução. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento da vigilância eletrônica.

**8.2.** Os vigilantes poderão portar armas de fogo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE.**

**8.3.** Os serviços de vigilância patrimonial e segurança serão realizados de forma ininterrupta – inclusive feriados e pontos facultativos, por vigilante munido de arma de fogo e outros equipamentos, no caso do vigilante noturno e, no caso de vigilante circulante, de apitos, cassetetes e outros pertinentes à sua função, devidamente uniformizados, de acordo com a jornada constante do Anexo I do Edital.

**8.3.1.** Os serviços serão distribuídos em turnos / jornadas de acordo com as especificações constantes do **Anexo I do Edital.**

**8.4.** Para execução dos serviços objeto deste instrumento, os vigilantes a cargo da **CONTRATADA** deverão atender às seguintes atribuições:

**8.4.1.** Assumir diariamente o posto, com aparência pessoal adequada, devidamente uniformizados com o uniforme padrão da **CONTRATADA** que contenha emblema de identificação e portando, de forma visível, crachá de identificação da empresa.

**8.4.2.** Comunicar imediatamente á **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias, realizando o devido registro da ocorrência em documento apropriado.

**8.4.3.** Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio, realizando o devido registro da ocorrência em documento apropriado.

**8.4.4.** Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Policia da Região, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da Câmara, da empresa de vigilância contratada e outros de interesse.

**8.4.5.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do prédio e em seu interior, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas.

**8.4.6.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

**8.4.7.** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE.**

**8.4.8.** Controlar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa de veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

**8.4.9.** Controlar a entrada e saída de veículos, funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o estabelecido pela **CONTRATANTE.**

**8.4.10.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE.**

**8.4.11.** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE.**

**8.4.12.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

**8.4.13.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de terceiros.

**8.4.14.** Cumprir a carga horária determinada, retirando–se do posto apenas e somente após a rendição.

**8.4.15.** As trocas de guarda deverão ser realizadas, única e exclusivamente, nos postos de serviço.

**8.4.16.** Não se ausentar do posto de trabalho, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação à área de segurança da **CONTRATANTE** e à CONTRATADA, que se responsabilizará pela reposição do posto.

**8.4.17.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

**8.4.18.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto, em livro próprio e exclusivo para essa finalidade.

**8.4.19.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

**8.4.20.** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE** facilitando, o quanto possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.

**8.4.21.** Repassar para o vigilante que assumir o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

**8.4.22.** Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas presentes.

**8.4.23.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da **CONTRATANTE** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

**8.4.24.** As normas e rotinas para execução dos serviços serão definidas pela área de segurança da **CONTRATANTE**, sendo adaptadas de acordo com as características e peculiaridades de cada posto de trabalho.

**8.4.25.** Notificar os servidores camarários que transitem nas dependências da sede sem a utilização do crachá de identificação, anotando em registro próprio as ocorrências;

**8.4.26.** Vedar o acesso às áreas restritas durante o período de sessões, mediante orientação das diretorias da câmara;

**8.4.27.** Vedar a retirada de processos administrativos da sede da câmara, salvo por força policial ou com específica autorização por escrito da Presidência da Câmara;

**8.4.28.** Anotar em registro próprio e encaminhar à Diretoria Administrativa eventuais ocorrências de danos aos bens da Câmara Municipal de São Vicente, indicando os responsáveis pelo prejuízo;

**8.4.29.** Ordenar a retirada de pessoas que ameacem a segurança dos trabalhos legislativos e/ou a integridade de outrem;

**8.4.30.** Realizar a segurança, interna ou externa nas dependências da Câmara, de acordo com as determinações do setor administrativo do referido órgão;

**8.4.31.** Solicitar documento de identificação, conforme normas estabelecidas pela Presidência da Casa;

**8.4.32.** Impedir o acesso de pessoas que atentem contra a segurança patrimonial da Câmara;

**8.4.33**. Efetuar inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades;

**8.4.34.** Registrar sua passagem pelos postos de controle;

**8.4.35.** Operar equipamento de vigilância eletrônica em geral;

**8.4.36.** Combater pequenos incêndios e focos e comunicar autoridade competente sobre focos de incêndio;

**8.4.37.** Comunicar e vedar a permanência de pessoas suspeitas com uso e trafico de tóxico, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo e outros delitos;

**8.4.38.** Acionar a Força Pública para evitar tumultos e/ou a remoção de pessoas que por ventura tenham praticado quaisquer atentados contra a Pessoa e/ou o Patrimônio.

**8.4.39.** Atendimento ao público, orientando sobre a localização de setores e serviços públicos que solicitarem informações;

**8.4.40.** Realizar rondas periódicas durante o plantão;

**8.4.41.** Elaborar relatórios de ocasionais ocorrências;

**8.4.42.** Zelar e proteger as dependências internas e externas do prédio do Legislativo;

**8.4.43.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações com relação ao bom funcionamento e segurança no prédio.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Responsabilizar–se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.1.2.** Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, a mão–de–obra nos postos relacionados no **Anexo I**, de acordo com os horários de escala fixados pela **CONTRATANTE.**

**9.1.3.** Designar, por escrito, quando do recebimento da ordem de início, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**9.1.4.** Indicar, por escrito, supervisor externo para realizar semanalmente, em conjunto com a área de segurança da **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

**9.1.5.** Os supervisores da empresa **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos, no mínimo, 1 (uma) vez por turno, por dia, em horários alternados, visando o bom andamento da prestação dos serviços.

**9.1.6.** Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.

**9.1.7.** Apresentar, no início da execução dos serviços, relação dos vigilantes em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, contendo nome, RG, RE e função.

**9.1.8.** A relação nominal, a que se refere o item anterior, deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de vigilantes efetivo.

**9.1.9.** Comprovar a formação técnica específica da mão–de–obra empregada, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição legalmente habilitada, no prazo de validade.

**9.1.10.** Fornecer mão–de–obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos – empregados tecnicamente preparados, bem como orientar os vigilantes para que assumam sua jornada devidamente asseados, uniformizados e identificados através de crachá com fotografia atual e nome de fácil visualização.

**9.1.11.** Efetuar treinamentos legais e submeter seus vigilantes à reciclagem nos períodos estipulados em lei.

**9.1.12.** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

**9.1.13.** Efetuar, na hipótese de falta de algum vigilante, sua imediata reposição no posto de trabalho, por outro devidamente qualificado, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

**9.1.14.** Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe.

**9.1.15.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

**9.1.16.** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da **CONTRATANTE**.

**9.1.17.** Atender de imediato as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**9.1.18.** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**9.1.19.** Instruir seus vigilantes quanto à atribuições pactuadas na contratação, bem como quanto à manutenção da disciplina, sendo–lhes vedado o uso de bebidas alcoólicas e/ou realização de atividades estranhas ao serviço.

**9.1.20.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus vigilantes acidentados ou com mal súbito nos postos de serviço.

**9.1.21.** Assegurar que permaneçam nos postos da **CONTRATANTE** exclusivamente os vigilantes que estejam em jornada de trabalho efetiva.

**9.1.22.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

**9.1.23.** Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE** ou aos seus vigilantes e manter em boas condições de uso, uniformes e seus complementos, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço:

* calça
* camisa
* gravata
* cinto
* sapatos
* meias
* jaqueta de frio ou japona
* capa de chuva
* crachá de identificação
* livro de ocorrência
* cassetete
* lanterna de 3 pilhas
* pilhas para lanterna
* armas, munições e coletes balísticos (quando solicitado pelo Contratante)

**9.1.24.** Responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos eventualmente causados às instalações de prédios, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos.

**9.1.25.** Responder pelos prejuízos decorrentes de assaltos, roubos ou furtos praticados nas dependências da CONTRATANTE, corrigidos monetariamente, se for o caso, se comprovado que estavam sem a presença do número de vigilantes, na forma e horário previstos neste contrato, na hora da ocorrência, ou quando devidamente apurada a sua responsabilidade ou co–responsabilidade, sendo certo que, a apuração do prejuízo se dará através de sindicância e/ou auditorias efetuadas pela CONTRATANTE, assegurando à empresa **CONTRATADA**, o direito ao contraditório.

**9.1.26.** Fornecer convênio para assistência médica e hospitalar aos seus vigilantes envolvidos na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente e conforme normas coletivas da categoria no âmbito do local da prestação dos serviços.

**9.1.27.** Atender prontamente às determinações da **CONTRATANTE** para deslocamento de homens.

**9.1.28.** Disponibilizar aparelhos de telefones ou sistema de comunicação móvel de pronto acesso, para uso de seus supervisores, de modo a permitir imediato contato da CONTRATANTE com estes, a qualquer momento.

**9.1.29.** Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias, entre eles:

1. Prova documental de que cada posto de vigilância recebeu, no mínimo, a visita de um supervisor, conforme previsto no item 5.5 deste Anexo.
2. Comprovante de frequência/pontualidade dos vigilantes.
3. Comprovantes de reciclagem e de renovação do exame de saúde física e mental dos vigilantes.
4. Autorização para funcionamento emitido pelo Órgão competente do Ministério da Justiça, da empresa responsável pelo treinamento e/ou reciclagem dos vigilantes em atividade na do contrato.

**9.1.30.** Atender prontamente todas as recomendações da **CONTRATANTE**, que visem à regular execução do contrato.

**9.1.31.** Caberá, exclusivamente à empresa **CONTRATADA** a responsabilidade, civil, criminal, ou trabalhista e por ações e atos de quaisquer natureza praticados por seus vigilantes e, qualquer ocorrência, por ventura existente, deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no Distrito Policial próximo ao local do posto, comunicando imediatamente a **CONTRATANTE** por telefone, e por escrito em no máximo 24 horas, após o fato, com relatório do ocorrido.

**9.1.32.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** São obrigações da **CONTRATADA** nos serviços dos postos de vigilância:

**9.2.1.** Garantir o perfeito estado de conservação dos equipamentos de vigilância eletrônica existentes, de propriedade da **CONTRATANTE**, disponibilizados em setores de vigilância (monitores de leitura de câmaras de segurança) observando que estejam operando com qualidade e segurança, notificando a **CONTRATANTE** quanto a qualquer falha de funcionamento para que esta providencie o reparo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATANTE** nos serviços dos postos de vigilância e segurança patrimonial:

**10.1.1.** Expedir ordem de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início da sua execução.

**10.1.2.** Assegurar à **CONTRATADA** condições para o regular cumprimento de suas obrigações.

**10.1.3.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

**10.1.4.** Exercer a fiscalização dos serviços prestados por funcionários especialmente

designados para esse fim.

**10.1.5.** Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.

**10.1.6.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, qualquer necessidade de alteração na quantidade de postos.

**10.1.7.** Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda–roupas para troca e guarda dos uniformes dos vigilantes.

**10.1.8.** Permitir à fiscalização da **CONTRATADA**, livre acesso aos locais de trabalho dos vigilantes.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da execução dos serviços deste Contrato será exercida pela

**CONTRATANTE**, por intermédio do servidor José Carlos Fernandes.

**11.2.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não reduzindo nem excluindo a obrigação e responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução dos serviços.

**11.3.** Os postos poderão ser remanejados, alterados, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, visando o interesse público.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

**12.1.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama ou fac–símile, no endereço constante no seu preâmbulo.

**12.1.1.** Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

**12.1.2.** As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMATIZAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento das normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos de segurança utilizados, logo é de sua responsabilidade utilizar métodos profissionais e reconhecidos nas ABNTs aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga–se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação e rotina obtida, direta ou indiretamente, da **CONTRATANTE,** decorrente deste contrato, ou de pessoas que frequentem ou trabalhem nas dependências do prédio da Câmara, e somente revelando–a a terceiros com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**14.2.** Em caso de quebra da guarda e sigilo ou de utilização de informações obtidas para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

**14.3.** A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula, subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência ou rescisão deste contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:

**15.1.1.** Multa no caso de não cumprimento de qualquer dispositivo contratual, bem como no caso de atraso na execução dos serviços a que obrigou, obedecidos os seguintes critérios:

**15.1.1.1.** A multa será diária e aplicar–se–á de forma cumulativa por tantos dias corridos quantos forem os dias de atraso ou descumprimento de dispositivo contratual e será descontada do primeiro pagamento a ser efetuado á **CONTRATADA** ou quando não houver mais pagamento a efetuar, das cauções;

**15.1.1.2.** O valor da multa diária será calculado pela seguinte fórmula:

M = V

100p

Sendo, M = Multa diária em moeda corrente nacional;

V = Valor contratual em moeda corrente nacional;

p = Prazo estabelecido no Contrato, em dias corridos.

**15.2.** Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pagará por dia de atraso, a multa estipulada no subitem 16.1.1.2, até o máximo de 15 (quinze) dias. Findo este prazo, sem que os serviços tenham sido iniciados, poderá ser rescindido o Contrato, salvo por motivo de força maior, plenamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

**15.3.** O não atendimento de qualquer determinação da fiscalização dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, bem como a interrupção não justificada que se verificar no andamento dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** à multa estipulada no subitem 16.1.1.2, que será cobrada por um período de 10 (dez) dias, findo o qual, não tendo ainda a **CONTRATADA** atendido às ordens emanadas da **CONTRATANTE**, esta poderá rescindir o Contrato.

**15.4.** A **CONTRATANTE** poderá, se não lhe convier a rescisão do Contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

**15.4.1.** Imperfeição dos serviços executados;

**15.4.2.** Obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, os quais possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**;

**15.4.3.** Débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

**15.5.** Aplicam–se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**15.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**15.7.** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**16.2.** Aplicam–se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**16.3.** Constituem motivos para a rescisão de pleno direito do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

**16.3.1.** a inexecução total ou parcial do Contrato;

**16.3.2.** o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu suprimento irregular;

**16.3.3.** a paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**16.3.4.** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

**16.3.5.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**16.3.6.** a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;

**16.3.7.** o descumprimento do plano de recuperação judicial;

**16.3.8.** a dissolução da sociedade ou o perecimento da **CONTRATADA**, se firma individual;

**16.3.9.** a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**16.4.** O disposto nos itens anteriores não dispensa a aplicação das demais formas de rescisão do contrato, previstas na Lei 8.666/93, quando couber.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**17.1** Aplica–se ao presente contrato o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando–se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o **Edital de Pregão Presencial** **e seus respectivos Anexos e Especificações Técnicas**, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

**18.2. A CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**18.3. A CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato, sujeitando–se aos ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos incidentes sobre a prestação desses serviços, incumbindo à **CONTRATANTE** efetuar, nos termos da Lei, as retenções que incidam sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**18.4. A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, atualizado, se for o caso.

**18.5.** Aplicar-se-ão às relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e **CONTRATADA**, assinam as partes o presente Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Vicente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHA 1**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHA 2**

**ANEXO IX**

|  |
| --- |
| **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA MÃO–DE–OBRA** |
| **Posto: “xxxxxxxxxx” (xx horas dia – de segunda a domingo)** |
| **xx (xxxxxxxxxx) vigilantes / posto** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REMUNERAÇÃO (mão–de–obra)** | **%** | **Valor em R$** |
| 01 – Salário do(s) Vigilante(s) | xx,xx% |  |
| 02 – Adicional Noturno | xx,xx% |  |
| 03 – Adicional de Periculosidade 30% | xx,xx% |  |
| 04 – Adicional de Hora Reduzida | xx,xx% |  |
| 05 – Súmula 444 – TST (feriado em dobro) | xx,xx% |  |
| 06 – Outros (discriminar) | xx,xx% |  |
| **VALOR DA REMUNERAÇÃO** | xx,xx% |  |
| **VALOR DA RESERVA TÉCNICA** | xx,xx% |  |
| **Total da Remuneração + Reserva Técnica** | xx,xx% |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** | **%** | **Valor em R$** |
| **Grupo “A”** | **xx,xx%** |  |
| 01 – INSS | xx,xx% |  |
| 02– SESI / SESC | xx,xx% |  |
| 03 – SENAI / SENAC | xx,xx% |  |
| 04 – INCRA | xx,xx% |  |
| 05 – Salário Educação | xx,xx% |  |
| 06 – FGTS | xx,xx% |  |
| 07– Seguro de Acidente de Trabalho | xx,xx% |  |
| 08 – SEBRAE | xx,xx% |  |
| **Grupo “B”** | **xx,xx%** |  |
| 09 – Férias sem ad. Constitucional | xx,xx% |  |
| 10 – Auxílio Enfermidade | xx,xx% |  |
| 11 – Licença Paternidade | xx,xx% |  |
| 12 – Faltas Legais | xx,xx% |  |
| 13 – Acidente de Trabalho | xx,xx% |  |
| 14 – Aviso Prévio Trabalhando | xx,xx% |  |
| **Grupo “C”** | **xx,xx%** |  |
| 15 – Adicional de 1/3 de Férias | xx,xx% |  |
| 16 – 13º Salário | xx,xx% |  |
| **Grupo “D”** | **xx,xx%** |  |
| 17 – Indenizações (recisões sem justa causa) | xx,xx% |  |
| 18 – Contribuição Social | xx,xx% |  |
| 19 – Aviso Prévio Indenizado | xx,xx% |  |
| 20 – Reflexo do Aviso Prévio Indenizado s/ Férias e 13º Salário | xx,xx% |  |
| 21 – Indenização Adicional | xx,xx% |  |
| **Grupo “E”** | **xx,xx%** |  |
| 22 – Incidência dos Grupos “A” sobre Licença Maternidade | xx,xx% |  |
| 23 – Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho | xx,xx% |  |
| 24 – Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | xx,xx% |  |
| 25 – Abono Pecuniário | xx,xx% |  |
| **Grupo “F”** | **xx,xx%** |  |
| 26 – Grupo “A” x (Grupo “B” + Grupo “C”) | xx,xx% |  |
| **VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** | **xx,xx%** |  |
| **VALOR DA MÃO–DE–OBRA** (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos) | **xx,xx%** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INSUMOS** | **%** | **Valor em R$** |
| 01 – Uniformes EPI´s | xx,xx% |  |
| 02 – Vale Transporte | xx,xx% |  |
| 03 – Vale ou Ticket Refeição | xx,xx% |  |
| 04 – Assistência Médica | xx,xx% |  |
| 05 – Auxílio Funeral | xx,xx% |  |
| 06– Curso de Reciclagem | xx,xx% |  |
| 07 – Seguro de Vida | xx,xx% |  |
| 08 – Equipamentos e Complementos | xx,xx% |  |
| 09 – Armamento, Munição e Complementos | xx,xx% |  |
| 10 – Rondas / Fiscalização / Veículos Operacionais | xx,xx% |  |
| 11 – Adicional de Periculosidade (acrescido do % do Grupo “A”) | xx,xx% |  |
| 12 – Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação | xx,xx% |  |
| 13 – Outros  | xx,xx% |  |
| **Total de Insumos** | **xx,xx%** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DEMAIS COMPONENTES** | **%** | **Valor em R$** |
| 01 – Despesas Administrativas / Operacionais | xx,xx% |  |
| 02 – Lucro | xx,xx% |  |
| **Total de Demais Componentes** | **xx,xx%** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUTOS (Encargos Fiscais)** | **%** | **Valor em R$** |
| 01 – ISSQN | xx,xx% |  |
| 02 – IRPJ | xx,xx% |  |
| 03 – COFINS | xx,xx% |  |
| 04 – PIS / PASEP | xx,xx% |  |
| 05 – CSLL | xx,xx% |  |
| 06 – Outros (discriminar) | xx,xx% |  |
| **Total de Tributos** | **xx,xx%** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço Mensal do Posto (mão–de–obra + insumos + demais)** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço Hora / Homem do Posto (preço mensal / xxx horas mês** |  |

**Observações:**

**1.** O licitante deverá apresentar uma planilha para cada tipo de posto.

**2.** Para definição do valor hora/homem utilizar a média de horas/mês abaixo informado:

**2.1.** Postos de 24 horas/dia, de segunda-feira a domingo, utilizar média de 720 horas/mês;

**2.2.** Postos de 12 horas/dia, de segunda-feira a domingo, utilizar média de 240 horas/mês;

**2.3.** Postos de 10 horas/dia, de segunda-feira a sábado ou domingo, utilizar a média de 200 horas/mês.

**ANEXO X**

**RESUMO DOS CUSTO DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**Pregão Presencial nº 7/2018 – Processo Administrativo n.º 11/18 – CL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada” para o prédio da Câmara Municipal de São Vicente, englobando os serviços de vigilantes para o prédio, suas partes externas e garagem, para o período de 24 horas de 2ª a 6ª feira e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n.º 11/18, Edital de Pregão Presencial nº 7/2018 e seus Anexos.

|  |
| --- |
| **Item 1 – Planilha – Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial** |
| **Descrição/Local** | **Nº de postos (A)** | **R$/Hora Homem (B)** | **Qtda de Hs/mês (C)** | **Valor Total Mensal (AxBxC)** |
| Portaria Garagem 24h | 1 |  | 720 |  |
| Recepção e Controle de Acesso – 10 h | 2 |  | 200 |  |
| Circulante pelo prédio 12h | 2 |  | 240 |  |
| Vigilância noturno armado / dia circulante desarmado 24 h | 1 |  | 720 |  |
| a) Valor **Mensal** dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial |  |
| b) Valor **Anual** dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial |  |
| **Item 2 – Total Geral Mensal** |
| Total Geral Mensal do item “a” |  |
| **Item 3 – Total Global** |
| Total Global para o período de 12 meses (soma dos valores anuais, letra “b”) |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

 (Local) (Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

(Nome, RG e Cargo)

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E–mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E–mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E–mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E–mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO XII**

minuta - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(INSTRUÇÃO 2/16– TCESP - ANEXO LC-03)

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ N.º: 49.956.600/0001-17

**CONTRATADA**:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada” no prédio Câmara Municipal de São Vicente, na sua parte interna e externa e garagem, para o período de 24 horas de segunda a sextas-feiras e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais.**

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, .............

Nome e cargo: José Wilson Cardoso de Souza - Presidente

Email: ver.wilsoncardoso@camarasaovicente.sp.gov.br

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­

**AVISO DE EDITAL**

A Câmara Municipal de São Vicente, situada Rua Jacob Emmerich n.º 1195, bairro Parque Bitaru, São Vicente – SP, CEP 11310–907 comunica que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, está procedendo à seguinte licitação:

**Pregão Presencial n.º 7/2018**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Processo Administrativo n.º 11/18 – CL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial “armada e desarmada” no prédio Câmara Municipal de São Vicente, na sua parte interna e externa e garagem, para o período de 24 horas de segunda a sextas-feiras e nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e eventos excepcionais, englobando os serviços de vigilantes, conforme especificações contidas na Processo Administrativo n.º 11/18-CL, Edital de Pregão Presencial n.º 7/2018 e seus Anexos.

**Prazo para execução do objeto**: **12 (doze) meses**, prorrogáveis a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**Data para entrega dos envelopes: 7 de dezembro de 2018, às 14:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, situada Rua Jacob Emmerich nº 1195, bairro Parque Bitaru, São Vicente – SP, CEP 11310–907, 2.º andar.

**1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

**2.** Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no Setor de Licitações), por e–mail licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3569–1539.

**3.** O texto integral do edital poderá ser lido e obtido na sede da Câmara Municipal de São Vicente, no endereço acima, ou pelo site oficial: www.camarasaovicente.sp.gov.br.